



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA.**  
**RUA DELTA HOLANDA, 19 – CENTRO.**  
**CEP: 62980-000 - IRACEMA/CE.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2019.**  
**PREGAO TIPO PRESENCIAL: N.º 023/2019.**

Data para entrega dos envelopes: 06 de Junho de 2019, às 08:00horas.  
Data para abertura dos envelopes: 06 de Junho de 2019, às 08:00horas.

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de pastilha de Larvicida (1,35)g, princípio ativo derivado da saccharopolyspara spinosa, bactéria de ocorrência natural em solo, embalagem: sachês c/250 pastilhas devidamente registrada no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n.º 023/2019, devendo a proposta e documentação ser entregues na Sala/Setor de Licitações e Contratos à Rua Delta Holanda, n.º 19, no dia **06 de Junho de 2019, até às 08:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Mais informações, pelo telefone (0\*\*88) 3428-1462.

**AQUISIÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Iracema ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE: [www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3428-1462, e-mail: [licitacaoiracema2017@gmail.com](mailto:licitacaoiracema2017@gmail.com) ou junto a Comissão de Licitação da Prefeitura no endereço na Rua Delta Holanda, 19, Bairro: Centro, Iracema-CE, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

### **1. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

1.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.1.1. No dia **06 de Junho de 2019, até às 08:00 horas**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

1.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:  
Prefeitura Municipal de Iracema – Ceará  
Sala/Setor da Comissão de Licitação  
Rua Delta Holanda nº 19 – Centro - Iracema –Ceará

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta Licitação a Aquisição de Pastilha de Larvicida (1,35)g, princípio ativo derivado da saccharopolyspora spinosa, bactéria de ocorrência natural em solo, embalagem: sachês c/250 pastilhas devidamente registrada no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

Anexo I: Termo de Referência;  
Anexo II: Minuta de Contrato;  
Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação;  
Anexo IV: Modelo de Carta Proposta;  
Anexo V: Modelo de Planilha de preços;  
Anexo VI: Modelo Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos;  
Anexo VII: Modelo Declaração Menor;  
Anexo VIII: Modelo Procuração.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos bens, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que possuem ou não inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Iracema - Ceará, que estejam com a documentação de cadastro atualizada e válida no dia da apresentação das propostas.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.4.1 Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.4.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Iracema - Ceará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5. As empresas enquadradas com microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretender se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio comprovando o enquadramento da empresa acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos em original ou cópias autenticadas em cartório de nota que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000;

4.2-Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade, ou cópia autenticada por cartório de nota;
- II -Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

III- Declaração que cumpre as exigências de habilitação;

4.2.1- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado cópia documento de identificação dos sócios ou dirigentes da empresa (autenticados por cartório de nota);

4.2.2- Sendo representante ou procurador apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.) com poderes específicos para formular ofertas, e lances verbais de preços, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, deverão ser assinado pelo representante legal da empresa com poderes para tal, comprovados com a documentação descrita e estar com firma reconhecida em cartório de nota.

4.2.3. A não apresentação deste documento não tornará a licitante descredenciada ou inabilitada, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo seu representante durante a sessão do pregão, a incompatibilidade dos objetivos sociais da licitante com o objeto da licitação ou ausência de documentos implicará no descredenciamento e na impossibilidade de sua participação no certame.

4.2.4. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.2.5. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”;

4.3- Não será aceito envelopes ou remessa de documentos via postal;

4.4. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação de que a licitante é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste Edital;

5.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma a seguir:

**Ao**  
**PREGOEIRO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA - CEARÁ**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 023/2019.**  
**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**Ao**  
**PREGOEIRO DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 023/2019.**  
**ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

5.2-Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório de nota, exceto documentos emitidos via Internet que terão suas confirmações através dos próprios sites;

5.2.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2-Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02(duas) vias, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

6.1.1. Carta Proposta da Licitante – Anexo IV nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda, devendo explicitar ainda o número do Banco, agência e conta corrente do licitante, dados necessários caso seja o vencedor;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos bens oferecidos, contendo marca, tipo ou modelo, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo IV – Carta Proposta da Licitante;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de entrega do bem, não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas às declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam serem microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

7.5. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.**

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por Item.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade e marca dos objetos propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto por item.

8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto do Item;

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;

II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.

8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada.

8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Secretaria Municipal de Saúde de Iracema - Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

8.11. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Iracema-CE, bem como no Diário Oficial do estado o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por Item.

## **9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidos às peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos bens, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado pela Secretaria de Saúde, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

10.1.- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02 -“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.2.- A documentação apresentada deverá comprovar:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

### **II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

- a) Prova de regularidade para com o Ministério da Fazenda através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Seguridade Social (INSS) expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida Tribunal Superior do Trabalho - TST;

### **III -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 30(trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis devidamente autenticadas pela junta Comercial referente ao último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da lei, assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da Empresa, devidamente autenticado/chancelado pela Junta Comercial, acompanhados dos termos de abertura e encerramento de Balanço e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

### **10.3. EXCEPCIONALIDADE PARA AS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

10.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

10.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



#### **10.4. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:**

10.4.1- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, na forma do § 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, deste Edital, conforme (anexo VI).

10.4.2 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.5- Todas as declarações neste instrumento exigidas serão em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal com firma reconhecida em cartório de nota.

#### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do decreto nº 3.555/2000.

11.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### **12. DOS RECURSOS:**

12.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1-O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

12.1.4-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

12.1.6-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Secretária de Saúde homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

12.1.7-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária Ordenador da Despesa;

13.2.Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

13.3. Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá o Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a afixação da decisão no quadro de avisos;

### **14. DO CONTRATO**

14.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

14.2-A Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde do Município ou por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com o contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestara as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamentos.

14.3-O licitante vencedor terá o prazo de 05 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no subitem 23.6 deste edital.

14.4- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

14.5- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato colocando nos quadros de aviso do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.6- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

14.7- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

15.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iracema-Ceará.

15.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

15.3- Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar.

15.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

15.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

15.6- Compromete-se o vencedor dos itens que oferecer marcas não compatíveis com as já utilizadas pela Secretaria, em providenciar assistência técnica para programação do aparelho no uso desses novos reagentes a serem fornecidos.

15.7- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

15.8- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

16.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

16.2- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.3- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria de Saúde.

## **17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

17.1- As empresa vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 05(cinco) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo em 02(duas) vias, além da cópia da ordem de compra.

17.2- O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

17.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital;

17.2.2- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.3- A simples entrega do material objeto deste Pregão não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

17.4- A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

17.5- Os produtos serão entregues no local determinado na ordem de compra, no horário das 08h00min/h às 12h00min/h e das 14h00min/h às 17h00min/h de segunda à sexta-feira.

## **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

18.2 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a data de 31/12/2019.

#### **19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Ordenadora da Despesa.

19.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.3-O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

19.5-O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

#### **20. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

20.1-O pagamento será feito por meio de ordem bancária, ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de os bens foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver;

20.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

20.3- Os preços serão fixo e irrevogável;

#### **21.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1- Os recursos necessários à realização das despesas do objeto licitado será proveniente do Município na Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.305.0408.2.056.3.3.90.30.00.

#### **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

22.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

22.2-Declara a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

22.3-A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

22.4-Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22.5-Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso.

I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal Iracema-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



# GOVERNO MUNICIPAL

# IRACEMA

Crescimento com Desenvolvimento

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

23.3. As sanções previstas no inciso I do subitem 23.1 e subitem 23.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 23.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Iracema Ceará, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

23.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade, aplicação de multa conforme item 8.10.1 e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

## **24. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

24.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

25.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

25.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

25.6. A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

25.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.8. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com aplicação das penalidades contratuais.

25.11. Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

25.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital o Foro competente será o da Comarca de Iracema – CE.

25.13. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

25.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito as solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx88-3428-1462.

25.15. As impugnações os recursos mencionados neste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

25.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

25.17. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.18. Os avisos sobre andamento das sessões, a decisão sobre recursos interpostos, Anulação ou Revogação e o resultado deste Pregão será publicado afixado no Flanelógrafo na sede da Prefeitura Municipal de Iracema-Ceará.

Iracema - CE, 27 de Maio de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE FERNANDES**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Licitatório n.º026/2019  
Pregão Presencial n.º023/2019

**1. DO OBJETO:**

1.1- O presente PREGÃO tem por objeto Aquisição de Pastilha de Larvicida (1,35)g, princípio ativo derivado da saccharopolyspora spinosa, bactéria de ocorrência natural em solo, embalagem: sachês c/250 pastilhas devidamente registrada no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações a seguir:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>QUANT.</b>
1.	PASTILHA DE LARVICIDA (1,35)G, PRINCÍPIO ATIVO DERIVADO DA SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, BACTÉRIA DE OCORRÊNCIA NATURAL EM SOLO, EMBALAGEM: SACHÊS C/250 PASTILHAS.	SCH	64

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Aquisição de Pastilha de Larvicida (1,35)g, princípio ativo derivado da saccharopolysporaspinoza, é para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde no **combate** ao mosquito Aedes aegypti.

**3.DA ESPECIFICAÇÃO:**

3.1. Os materiais a serem fornecidos estão especificados no Item 1.1 do Termo de Referência.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1- A entrega será efetuada com vencimento até 31/12/2019 podendo, no entanto, ser antecipada, a critério da CONTRATANTE;

4.2- O Prazo para fornecimento do objeto ora contratado até o dia 31/12/2019, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra respectiva por parte da CONTRATADA.

4.3-Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

#### 5. DO VALOR CONTRATUAL

5.1- O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.2- No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

#### 6. LOCAIS DE ENTREGA

6.1-Os Materiais serão entregues, obedecido o constante do Edital, no horário de 08:00 às 17:00h, no prazo 10(dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

6.2-A entrega dos Materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Municipal de Saúde.

6.3-Por ocasião da entrega o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal, acompanhando de cópia da ordem de Compra.

6.4-O produto que não atender às especificações do edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

6.5-Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Iracema- Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema – CE.

#### 7. DA VIGÊNCIA

7.1-O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a data de 31/12/2019.

#### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e legislação correlata.

8.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

8.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

8.4. Os produtos serão entregues no local determinado na ordem de compra, conforme endereços abaixo, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com aquisição dos materiais para o exercício de 2019, correrão por conta de recursos próprios do Município na dotação orçamentária Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.305.0408.2.056.3.3.90.30.00.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancaria, ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de os bens foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver;

10.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

## 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Iracema;

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entreguem em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto a Secretaria de Saúde, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.5. Responsabiliza-se a vencedora em providenciar assistência técnica para programação do aparelho no uso desses novos reagentes a serem fornecidos que não seja das marcas compatíveis com as já utilizadas pela Secretaria.

12.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos (materiais) no prazo estabelecido.

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.8. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

13.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

13.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

II. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal Iracema-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iracema, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

## 15. DA RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

15.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

15.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

15.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

15.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

15.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub item anterior.

15.4. Declara a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, à contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 17. VALOR ESTIMADO DO INVESTIMENTO

17.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 45.802,66 (quarenta e cinco mil, oitocentos e dois reais, sessenta e seis centavos).

OBS.: O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base no preço médio após pesquisa de preços praticados no mercado.

  
Delmácia de Melo Vieira  
Secretária de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
IRACEMA-CEARÁ ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
A EMPRESA PARA O FIM QUE A  
SEGUIR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o Município de Iracema inscrito no CNPJ sob o número 11.937.201/0001-36, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pela Secretária de Saúde, Sra. Delmácia de Melo Vieira, brasileira, RG nº \_\_\_\_\_ SSP e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ - IRACEMA - CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - CE, CEP \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo(s) sócio \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente contratação é a Aquisição de Pastilha de Larvicida (1,35)g, princípio ativo derivado da saccharopolyspora spinosa, embalagem: sachês c/250 pastilhas devidamente registrado no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1- Os materiais serão fornecidos de forma parcelada através da ordem de Compra expedida conforme a necessidade.

**3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1- A entrega será efetuada com vencimento até 31/12/2019 podendo, no entanto, ser antecipada, a critério da **CONTRATANTE**;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

3.2- O Prazo para fornecimento do objeto ora contratado até o dia 31/12/2019, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra respectiva por parte da CONTRATADA.

3.3-Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

#### 4.CLAUSULA QUARTA -DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

4.3. Os materiais ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL

#### 5.CLÁUSULA QUINTA - LOCAIS DE ENTREGA

5.1.Os Materiais serão entregues, obedecido o constante do Edital, no horário de 08:00 às 17:00h, no prazo 10(dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

5.2.A entrega dos Materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Municipal de Saúde.

5.3.Por ocasião da entrega o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal, acompanhando de cópia da ordem de Compra.

5.4.O produto que não atender às especificações do edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.5.Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Iracema- Rua Delta Holanda, 19, Centro, Iracema – CE.

#### 6.CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1.O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a data de 31/12/2019.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas e legislação correlata.

7.1.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade com pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

7.4. Os produtos serão entregues no local determinado na ordem de compra, conforme endereços abaixo, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com aquisição dos materiais para o exercício de 2019, correrão por conta de recursos próprios do Município na dotação orçamentária Fundo Municipal de Saúde - 08.01.10.305.0408.2.056.3.3.90.30.00.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, ou por meio eletrônico em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação de os bens foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver;

9.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

Prefeitura Municipal de Iracema – Rua: Delta Holanda, 19 – Centro - CEP: 62980-000 - Iracema/CE – Telefone (88) 3428-1462.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Iracema;

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

11.3. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entreguem em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto a Secretaria de Saúde, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

11.5. Responsabiliza-se a vencedora em providenciar assistência técnica para programação do aparelho no uso desses novos reagentes a serem fornecidos que não seja das marcas compatíveis com as já utilizadas pela Secretaria.

11.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos -Materiais no prazo estabelecido.

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 12.CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- II. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal Iracema-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.
- IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iracema, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 14.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

14.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

14.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

14.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

14.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

14.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

14.4. Declara a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, à contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

16.2. Este contrato fica vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**.



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

17.1 - As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2019 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Iracema — Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

18.2 -E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

**Iracema (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Papel timbrado da Empresa)

Ao  
Pregoeiro da  
Prefeitura Municipal de Iracema - Ceará  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão Presencial e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionando, que realizar-se-à no dia \_\_\_de \_\_\_\_ de 2019, às \_\_:\_\_ horas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura  
responsável legal



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO IV**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**  
(Papel Timbrado Empresa)

Ao  
Pregoeiro da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE  
REF. Pregão Presencial nº 023/2019.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial nº 023/2019, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega Aquisição de Pastilha de Larvicida (1,35)g, princípio ativo derivado da saccharopolyspora spinosa, embalagem: sachês c/250 pastilhas devidamente registrada no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_(preço da Proposta em número e por extenso),conforme planilha de preço anexa.

Outrossim, declaramos que:

- a) estamos apresentando propostas para os seguintes ITENS \_\_\_\_\_(indicar todos itens que está propondo os preços)
- b) nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas de fornecimentos dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carregamento e descarregamento;
- c) que os produtos serão entregues na cidade de Iracema- CE.

Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os produtos solicitados no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contados a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do  
Responsável legal



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS  
(Papel timbrado empresa)

Ao  
Pregoeiro da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

OBJETO: Aquisição de Pastilha de Larvicida (1,35g), princípio ativo derivado da saccharopolyspora spinosa, embalagem: sachês c/250 pastilhas devidamente registrado no Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital, conforme especificações a seguir:

ABETURA: DIA \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 ÀS \_\_:\_\_ HORAS

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ESPEC	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL.....R\$

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias

Prazo de entrega \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data de recebimento da ordem de compra.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do  
Representante legal.



**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA-CE  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Senhor Pregoeiro:

(nome da empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ/MF sob o nº \_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido edital do Pregão Presencial, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do  
Responsável Legal



**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2019 junto ao Município de Iracema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF) ..... de ..... 2019.

.....  
Carimbo e assinatura do Responsável legal



GOVERNO MUNICIPAL  
**IRACEMA**  
Crescimento com Desenvolvimento

**ANEXO VIII**

**Modelo de Credenciamento e ou/ PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Iracema, no processo de pregão promovido através do Edital nº 023/2019, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local (UF).....de.....de 2019.

---

OUTORGANTE

Obs(reconhecer firma outorgante)